

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 248/2022

Data: 25/10/2022

Início: 14h05min

Encerramento: 16h15min

PRESENCAS

Contador **Francisco de Assis de Lima** -Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite** – Sub-Coordenador

Contador **José Alvarenga da Silveira**

Contador **Gláucio Alves Pereira**

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**

Contador **Márcio Gomes Costa**

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 248/2022

**As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, sob a coordenação da Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente de Ética e Disciplina, e com a participação virtual dos Conselheiros **Fabian Rodrigues Leite**, **Márcio Gomes Costa**, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Gláucio Alves Pereira**, deu-se início às 14h05min a ducentésima quadragésima oitava reunião da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-GO. I.

Ordem do dia/ Relato de Processos: A palavra foi cedida aos Senhores Conselheiros para relato dos Processos que lhes foram distribuídos. Processos com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**: **Processos 2022/900334 - CONTADOR; 2022/900348 – PESSOA FÍSICA; 2022/900391 - CONTADOR; 2022/900402 - CONTADOR; 2022/900403 - CONTADOR; 2022/900404 – PESSOA FÍSICA; 2022/900408 – PESSOA FÍSICA; 2022/900414 - CONTADOR; 2022/900430 - CONTADOR; 2022/900432 - CONTADOR; 2022/900441 CONTADORA; 2022/900442 PESSOA FÍSICA; 2022/900468 de CONTADORA.** todos por Através do acordo de cooperação técnica nº 70/2021 RAIS/ CAGED. Conforme Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO, Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). O Conselheiro **FABIAN ROFRIGUES LEITE** apresentou os **Processos 2022/900410 de PESSOA FÍSICA; 2022/900417 CONTADOR; 2022/900422 CONTADOR; 2022/900433 CONTADORA** , por Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED].

Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2022/900049 CONTADOR**, Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. Conforme Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01). O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]. **Processo 2022/900118 CONTADOR**, praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas funções profissionais. Conforme Alínea "f" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01). O parecer foi para colocar o processo em diligência para suprir dúvidas; **processo 2022/900371 PESSOA FÍSICA; processo 2022/900392 PESSOA FÍSICA; processo 2022/900405 PESSOA FÍSICA; processo 2022/900415 CONTADORA**, por Ocupar função/cargo contábil

e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2022/900387 PESSOA FÍSICA** por Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. O parecer foi pelo arquivamento da penalidade por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020; **processo 2022/900409 CONTADOR** por retenção abusiva de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da contabilidade. Conforme alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900419 CONTADOR** por Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900427 CONTADORA** inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratados, conforme Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01). O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2022/900040 CONTADOR**, manter conduta inadequada com relação aos colegas de classe, conforme Itens 15 a 19 do CEPC (NBC PG 01). O parecer foi pela aplicação da pena ética de [REDACTED]; **processo 2022/900378 PESSOA FÍSICA**, por Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. O parecer foi pelo O parecer foi pelo arquivamento da penalidade por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020; **processo 2022/900290 PESSOA FÍSICA**; **processo 2022/900329 PESSOA FÍSICA**; **processo 2022/900374 PESSOA FÍSICA**; **processo 2022/900375 CONTADOR**; **processo 2022/900379 CONTADOR**; **processo 2022/900383 PESSOA FÍSICA**; **processo 2022/900464 CONTADORA**, por Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética

de [REDACTED]. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **GLÁUCIO ALVES PEREIRA** apresentou o **processo 2022/900079 CONTADOR**, por Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado, art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de 503,00 e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900174 CONTADORA** firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos decore sem documentação hábil e legal, Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.408,40 e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900187 CONTADORA; processo 2022/900286 CONTADORA; processo 2022/900360 CONTADOR**, responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Os pareceres foram pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900246 CONTADOR**, firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos decore sem documentação hábil e legal, Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 955,70 e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900381 CONTADORA**, fato 1 por apropriação indevida de valores de clientes, fato 2 adulteração ou manipulação fraudulenta na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si mesmo ou clientes. O parecer foi para colocar o processo em diligência para suprir dúvidas; **processo 2022/900421 CONTADORA**, por Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 16h15min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente, bem como pelos demais Conselheiros presentes à Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Contador **Francisco de Assis de Lima**

Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite**

Sub Coordenador de Ética e Disciplina

Contador **José Alvarenga da Silveira**

Conselheiro-Membro

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**

Conselheiro Membro

Contador **Gláucio Alves Pereira**

Conselheiro Membro

Contador **Márcio Gomes Costa**

Conselheiro Membro